



**JUDICIAL SYSTEM MONITORING PROGRAMME**  
**PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DO SISTEMA JUDICIAL**  
**ACTUALIZACAO JUSTICIA**

*Period: October 2005*

*Issue: 21/2005*

### **Código Processo Penal que entra em vigor no dia 1° de Janeiro de 2006**

O Parlamento Nacional aprovou, em 28 de Julho de 2005, a Lei n° 15/2005 de 16 de setembro de 2005. Essa Lei concede ao Governo autorização para aprovar um Código de Processo Penal e revogar a legislação vigente sobre essa matéria no país.

A Lei obriga, no seu Art. 2°, que o novo Código seja elaborado observando os princípios constitucionais e as normas constantes de instrumentos internacionais relativos aos direitos da pessoa humana e ao processo penal a que o Timor-Leste se encontra vinculado, descrevendo e orientando, como e o que deve ser contemplado.

A entrada em vigor do Código de Processo Penal está vinculada a entrada em vigor do Código Penal do Timor-Leste e que ambos entrem em vigor na mesma data, conforme determina o art. 5°. A autorização concedida por esta lei tem a duração somente de 120 dias, contados da entrada em vigor da mesma, para que o governo aprove um novo Código de Processo Penal, conforme determina esta lei em seu art. 6°. Não obstante, de acordo com o art. 116.2 das regras de procedimento parlamentar, o parlamento pode estender este período através de nova lei autorizadora.

O Governo, através do Conselho de Ministros, em reunião do dia 20 de Outubro de 2005, aprovou o Decreto-Lei que aprova o Código de Processo Penal (CPP), que entra em vigor no dia 1° de Janeiro de 2006.

O novo Código de Processo Penal inovou o quadro normativo do regulamento da UNTAET, porque seu quadro normativo inspira opções constitucionalmente consagradas em sede de direitos, liberdades e garantias, onde reforça a garantia dos direitos do arguido, onde é mais visível no novo regime proposto para a prisão preventiva, bem como restringe o número de crimes em que uma pessoa pode ficar detida, admitindo-se a prisão preventiva apenas nos casos em que correspondam à crimes de pena superior a três anos.

O novo Código de Processo Penal tem uma concepção do direito moderno, que objetiva a celeridade processual, tendo um modelo de tramitação simples, pois existe apenas uma forma de processo comum e uma forma de processo sumário, esta última para a pequena e média criminalidade e em que se verifique a existência de flagrante delito.

A criação de um corpo de leis criminais para o Timor Leste independente é, conseqüentemente, um marco extremamente importante e um sinal positivo do progresso em seu desenvolvimento como uma nação soberana. Não obstante, está patente que a data proposta para a entrada em vigor do CPP é demasiada prematura e muito próxima. Não houve virtualmente nenhuma consulta ou participação pública a respeito do CCP, seu papel e proposta ou seus índices. Além disso, há muito poucas pessoas com acesso a uma cópia do esboço do CPP e as tentativas numerosas de JSMP de obter uma cópia provaram ser inútil. Para as leis criminais de Timor Leste terem alguma legitimidade pública à toda a comunidade deve ser dada, ao menos, alguma informação básica em do que conterà as mesmas. O JSMP espera que o novo Código de Processo Penal não venha a entrar em vigor no próximo dia 1° de Janeiro de 2006, mas lamenta e entende se não ocorrer, porque está atrelado a data de entrada em vigor do novo Código Penal, conforme art. 5° da autorização legislativa 15/2005, sendo o lapso de tempo muito exíguo, uma vez que já estamos em meados de novembro de 2005.

#### **JSMP**

**Address:** Rua Setubal, Kolmera, Dili, Timor-Leste, **Mailing address:** P.O. Box 275 Dili, East Timor  
**Phone:** +670 332 3883, **E-mail:** info@jsmp.minihub.org, **Website:** <http://www.jsmp.minihub.org>